

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2019

(Do Sr. Pedro Paulo)

Solicita informações ao Ministro da Economia acerca da estimativa de impacto fiscal da Proposta de Emenda Constitucional n° 6, de 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.ex.^a, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao senhor Ministro da Economia as memórias de cálculo que embasam as estimativas apresentadas no item 114 da Exposição de Motivos da Proposta de Emenda à Constituição n° 6, de 2019, indicando, ano a ano, e de forma destacada, o impacto das seguintes mudanças:

Com relação à concessão de benefícios no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

- a) Desvinculação das pensões ao salário mínimo;
- b) Alteração da regra de cálculo do benefício de pensão;
- c) Restrição à acumulação de reparação mensal do anistiado com aposentadoria do RGPS;
- d) Restrição à acumulação de aposentadoria e pensão;
- e) Restrição à acumulação de pensões;

- f) Inclusão de idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição das mulheres (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- g) Inclusão de idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição dos homens (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- h) Inclusão de idade mínima para aposentadoria do professor (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- i) Inclusão de idade mínima para profissionais submetidos a condições prejudiciais à saúde (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- j) Majoração da idade mínima da trabalhadora rural (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- k) Majoração do tempo de contribuição/carência para aposentadoria do trabalhador rural (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- l) Majoração do tempo de contribuição/carência para aposentadoria por idade de homens e mulheres urbanos (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- m) Alteração da regra de cálculo do benefício de aposentadoria (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- n) Alteração do requisito para recebimento do auxílio-reclusão;
- o) Alteração do requisito para recebimento do salário-família;
- p) Impossibilidade de cumulação de aposentadoria do RGPS e emprego público.

Com relação à arrecadação de contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social:

- a) Fim da imunidade da contribuição substitutiva de folha incidente sobre receitas de exportação;
- b) Fixação de contribuição anual mínima pelo segurado especial;
- c) Alteração das alíquotas de contribuição.

Com relação à concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Servidor no âmbito da União:

- a) Desvinculação das pensões ao salário mínimo;
- b) Alteração da regra de cálculo do benefício de pensão;
- c) Restrição à acumulação de reparação mensal do anistiado com aposentadoria do RPPS;
- d) Restrição à acumulação de aposentadoria e pensão;
- e) Restrição à acumulação de pensões;
- f) Alteração da idade mínima para aposentadoria das mulheres (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- g) Alteração da idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição dos homens (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- h) Alteração da idade mínima para aposentadoria do professor (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- i) Alteração da regra de cálculo do benefício de aposentadoria para servidores em geral (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- j) Alteração da regra de cálculo do benefício de aposentadoria para professores (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- k) Explicitação do que deve ser considerado remuneração para fins de cálculo do valor de benefício de aposentadoria do servidor que ingressou em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003;

- l) Inclusão de idade mínima para aposentadoria de policiais (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- m) Aumento de tempo mínimo de atividade policial para aposentadoria (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- n) Alteração da regra de cálculo do benefício de aposentadoria dos policiais (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- o) Regulamentação da idade mínima para aposentadoria de agentes penitenciários ou socioeducativos (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- p) Regulamentação do tempo mínimo de exercício de cargo de agente penitenciário ou socioeducativos para aposentadoria (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- q) Alteração da regra de cálculo do benefício de aposentadoria dos agentes penitenciários ou socioeducativos (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);
- r) Inclusão de idade mínima para profissionais submetidos a condições prejudiciais à saúde (separar ganho esperado com regra de transição e com regra transitória);

Com relação à arrecadação de contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social no âmbito da União:

- a) Alteração das alíquotas de contribuição ordinária incidente sobre a remuneração dos servidores ativos;
- b) Alteração das alíquotas de contribuição ordinária incidente sobre a aposentadorias e pensões.

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada e ao Abono Salarial

- a) Previsão de BPC no valor de R\$ 400,00 a idosos entre 60 e 70 anos de idade;

- b) Aumento da idade mínima necessária ao recebimento do BPC integral no valor de 1 salário mínimo;
- c) Vedação de acumulação entre BPC e outros benefícios assistenciais ou previdenciários;
- d) Inclusão do BPC como renda familiar para fins de cômputo da renda per capita;
- e) Previsão de patrimônio familiar inferior a R\$ 98.000,00 como requisito para percepção do BPC;
- f) Focalização do abono salarial a trabalhadores que percebam apenas um salário mínimo;
- g) Focalização do abono salarial a trabalhadores que, além de perceberem apenas um salário mínimo, estejam cadastrados há mais de cinco anos no PIS-Pasep;
- h) Proporcionalização do abono salarial aos meses trabalhados no ano.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição com o objetivo de “*estabelecer nova lógica mais sustentável e justa de funcionamento para a previdência social*”. Ao final da Exposição de Motivos que acompanhou a PEC, o Ministro da Economia apresentou a seguinte tabela com a estimativa de impacto fiscal da medida:

Impacto Líquido (R\$ bi de 2019)	10 anos	20 anos
Reforma do RGPS	715	3.449,4
Reforma no RPPS da União	173,5	413,5
Mudanças das alíquotas no RPPS da União	29,3	45,2
Mudanças das alíquotas no RGPS	-27,6	-61,9
Assistência Fásica e Focalização do abono salarial	182,2	651,2
TOTAL	1.072,4	4.497,4

De acordo com o Presidente da República, sua responsabilidade teria se esgotado com o mero encaminhamento da PEC, cabendo agora exclusivamente ao Congresso Nacional a tarefa de apreciar as medidas propostas e decidir sobre a conveniência ou não de aprova-las.

Se alguém acredita que esta Casa se acovardará de sua missão e deixará as contas públicas em estado de penúria, inviabilizando o crescimento do país, está tão enganado quanto aquele que acredita que deveríamos acatar subservientemente a proposta presidencial sem refletir sobre o seu impacto na vida dos trabalhadores brasileiros, especialmente sobre a vida dos cidadãos mais pobres.

Acontece que a Câmara dos Deputados não pode decidir às cegas sobre a justiça e a economicidade das mudanças propostas pelo Presidente da República. É preciso que o Poder Executivo Federal, disponibilize, com celeridade e com maior riqueza de detalhes, os números e a metodologia que utilizou para estimar a economia projetada com sua proposta de *Nova Previdência*.

Somente com tais números e com o diálogo com a população afetada (sim, acreditamos que o diálogo é salutar) poderemos chegar a uma solução responsável não só para os cofres públicos como também para a garantia de uma segurança previdenciária aos cidadãos.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado PEDRO PAULO